



Câmara Municipal de Ecoporanga - ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR ELITON RIBEIRO CALDEIRA (REPUBLICANOS)



PROJETO LEGISLATIVO Nº 014 /2025

PROTOCOLO 10542/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02 SET. 2025 às 15:23 h

Funcionário

“PROÍBE A UTILIZAÇÃO, QUEIMA, SOLTURA E COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS QUE EMITAM ESTAMPIDOS”

A Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que o Plenário aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Ecoporanga-ES, a utilização, queima, soltura e comercialização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que emitam estampidos.

Art. 2º A proibição prevista nesta Lei aplica-se a recintos abertos ou fechados, áreas públicas ou locais privados.

Art. 3º Não se enquadram na vedação desta Lei os fogos de artifício de efeito visual, que não produzem ruídos de estampido, conhecidos como “fogos de vista”, desde que atendam às normas de segurança do órgão competente.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – Multa em valor a ser definido pelo Poder Executivo Municipal, mediante regulamentação;

II – Apreensão do material irregular;





Câmara Municipal de Ecoporanga - ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR ELITON RIBEIRO CALDEIRA (REPUBLICANOS)



III – em caso de reincidência, aplicação de multa em dobro.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, podendo firmar convênios e parcerias para sua efetividade.

Art. 6º As multas aplicadas com base nesta Lei serão destinadas a fundos municipais voltados à proteção animal e à saúde pública.

Art 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Francisco Roberto Figueiredo Gomes”, 02 de setembro de 2025.

Eliton Ribeiro Caldeira
ELITON RIBEIRO CALDEIRA
Vereador





Câmara Municipal de Ecoporanga - ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR ELITON RIBEIRO CALDEIRA (REPUBLICANOS)



JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo proteger a saúde e o bem-estar da coletividade, incluindo idosos, crianças, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e animais, que sofrem com os efeitos nocivos causados pelo barulho dos fogos de artifício com estampido.

Além do impacto sonoro, há riscos de acidentes, incêndios e danos ambientais relacionados ao uso indiscriminado de artefatos pirotécnicos.

Diversos municípios brasileiros já adotaram medidas semelhantes, em consonância com decisões judiciais e entendimentos do Supremo Tribunal Federal, que reconhece a constitucionalidade da competência municipal para legislar sobre a matéria em razão do interesse local.

Assim, pede-se a aprovação deste Projeto de Lei, em prol da saúde pública, do sossego e da proteção dos animais no Município de Ecoporanga-ES.

Plenário "Francisco Roberto Figueiredo Gomes", 02 de setembro de 2025.

Eliton Ribeiro Caldeira
ELITON RIBEIRO CALDEIRA
Vereador

